SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO N.º 01/2020

Termo Aditivo ao Contrato de n.º 68/2019, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o IFRS- Campus Ibirubá.

Ao 01º dia do mês de julho do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto do *Campus*, Sr. Edimar Manica, portador da Carteira de Identidade n.º 8086782227 e do CPF n.º 010.303.710-16, e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81 sediado(a) na Rua Padre Agostinho, 932 – Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Isabelle Alberini Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 05971238965 e CPF nº 059.712.389-65, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação, decorrente da majoração dos custos veiculadas na convenção coletiva de trabalho MTE RS000210/2020, e tem fundamento nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e artigos 53 a 58 da IN 05/2017.

1.2. Com o presente aditivo será feita a revisão contratual, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente à extinção da contribuição ao FGTS, determinada no art. 12, da Lei nº 13.932/2019.

ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965
Assinado de forma digital por ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965
Dados: 2020.07.02 13:04:33 -03'00'

1.3. E também, revisão contratual com base na MP 932/2020, que altera excepcionalmente pelo período de 01 abril de 2020 a 30 de junho de 2020 as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (sistema "S").

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020, com efeitos retroativos a 01° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal contratado passará de R$ 21.641,92 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) para R$ 22.301,08 (vinte e dois mil e trezentos e um reais e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. O valor global do contrato passará de R$ 259.703,04 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e quatro centavos) para R$ 267.612,96 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).

3.3. A Contratada tem direito a receber de retroativos o valor total estimado de R$ 3.964,57 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), considerando a data-base indicada na CCT/2020 (01 de janeiro de 2020) e extinção da contribuição do FGTS indicada no art. 12, da Lei n° 13.932/2019, na mesma data de vigência.

3.4. Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização deste Termo Aditivo, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

3.5. Excepcionalmente nos meses de **abril, maio e junho de 2020** o valor mensal será de R$ 22.149,80 (vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) devido à redução nas alíquotas do sistema "S" de que trata a MP 932/2020. A partir do mês de julho/2020, o valor mensal seguirá sendo R$ 22.301,08.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de

ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965 Assinado de forma digital por ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965 Dados: 2020.07.02 13:04:50 -03'00'

2020, Ptres n.º 170966, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2020NE800007, emitida em 10 de janeiro de 2020.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de valor da garantia de execução contratual, conforme item 22.1. e 22.2. do Pregão Eletrônico n.º 037/2019, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Edimar Manica

Sr. Edimar Manica
Diretor-Geral Substituto do IFRS *Campus* Ibirubá
Portaria n.º 34/2020

ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965 Assinado de forma digital por ISABELLE ALBERINI PEREIRA:05971238965 Dados: 2020.07.02 13:05:03 -03'00'

Sra. Isabelle Alberini Pereira
Responsável Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

André Marek

Nome: André Marek
SIAPE: 2982915

Lisandra Barasuol

Nome: Lisandra Inês Barasuol
SIAPE: 1152559